



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 36/2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre estágio de estudantes, estabelece valores da bolsa-auxílio, autoriza a realização de convênio e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que a concessão de estágio é dever dos órgãos públicos, que visa dar ao estudante condições de aprimorar seu processo formativo, além de contribuir financeiramente pelos serviços prestados; que estágio não se confunde com emprego; que o estágio será realizado em convênio a ser firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Depreende-se do texto do projeto que serão oferecidas 35 vagas de estágio, sendo que a remuneração varia de R\$ 350,00 a R\$ 550,00, dependendo do grau de escolaridade,





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

auxílio-transporte de R\$ 50,00, sendo que no mais repete a Lei Federal sobre o assunto.

A iniciativa do projeto é de competência privativa do Executivo Municipal, conforme art. 41, IV, da Lei Orgânica do Município.

A matéria aqui discutida não comporta maiores esclarecimentos ou comentários, já que a matéria delineada seguiu as determinações da Lei Federal sobre o assunto.

Diante de todo o acima exposto, verifica-se que o projeto, atendeu a todos os pressupostos constitucionais e legais exigidos para a sua apresentação.

Fazem-se igualmente presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência, razão pela qual, sugerimos seja o mesmo levado à Plenário para deliberação.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

O processo de votação é simbólico,
quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 21 de novembro de 2017.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica – Matrícula 007